

RECURSO ESPECIAL Nº 1.239.139 - MT (2011/0031708-7)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
RECORRENTE : **CLÁUDIA MARIA FUNARI LOBACZEWSKI ALVES**
ADVOGADO : **JOÃO ROCHA SILVA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : **SEBALDO KELLER JÚNIOR**
ADVOGADO : **ADENILSON SEVERINO MARTINS**

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA. PRESCRIÇÃO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA.

- Ausentes os vícios do art. 535 do CPC, rejeitam-se os embargos de declaração.

- O reexame de fatos e provas em recurso especial é inadmissível.

- Negado seguimento ao recurso especial.

Brasília (DF), 25 de maio de 2012.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI

Relatora